

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.037.322/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/07/2018
NOME EMPRESARIAL SEMEANDO E REALIZANDO SONHOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MEARIM	NÚMERO 00223	COMPLEMENTO APT 402	
CEP 20.561-070	BAIRRO/DISTRITO GRAJAU	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 3022-1374	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 15:39:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1123529-8	31.037.322/0001-39	04/874.181/2018	04/874.181/2018	GRLF3 - TIJUCA

CONCEDIDO A

SEMEANDO E REALIZANDO SONHOS

PARA SE ESTABELEECER NO

Rua Mearim, 00223, APT 402, Grajau

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.23.02.6 - ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA
2.23.13.1 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL
2.23.30.1 - ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 9412-0/99, 9493-6/00, 9430-8/00

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2018

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

DECLARAÇÃO FINANCEIRA - ONG SEMEANDO E REALIZANDO SONHOS

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2022

Declaro para os devidos fins, que não houve movimentação financeira no ano de 2021, na ONG Semeando e Realizando Sonhos, sob o CNPJ nº 31.037.322-0001/39, situada em Rua Mearim, 223, apartamento 402, Grajaú - Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20561-070.

Declaro serem verdadeiras as alegações acima citadas, sob pena da lei.



ASSINATURA

Carlos Gil Alves de Oliveira
Contador
CRC-RJ 097055-0

ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 16,00 horas, reuniram-se em Assembleia Geral, no endereço Rua Mearim 223 / 402, Grajaú, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.561-070, as pessoas a seguir relacionadas, na condição de associados fundadores Nancy Borges Sobreira, Luciano Borges Sobreira, Bianka Acioli Roque, Vania Rodrigues Pinheiro, Paula Amaral de Souza, Cristinade Souza Osias e Leandro Dezidério

Os presentes indicaram para presidir os trabalhos Nancy Borges Sobreira, e para secretariar Vania Rodrigues Pinheiro. A Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1) constituição e formalização da associação; 2) discussão e aprovação do Estatuto da associação; 3) escolha dos associados que integrarão os órgãos internos da associação. Em seguida, celebrou-se a constituição da associação, e todos aceitaram e aprovaram o nome para a **Associação Semeando e Realizando Sonhos**, passando-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, com a redação que seguirá anexa a esta ata. Passou-se, em seguida, a escolha dos associados para composição da Diretoria e Conselho Fiscal com período de mandato de 06/01/2018 até 05/01/2022, com a seguinte definição: **PRESIDENTE** Nancy Borges Sobreira, brasileira, solteira, professora, portadora da carteira de identidade expedida pelo J- e do CPF

residente e domiciliada na a) - CEP

VICE – PRESIDENTE Luciano Borges Sobreira, brasileiro, solteiro, Produtor Cultural, portador da carteira de identidade expedida pelo e CPF - residente e domiciliado na n - CEP

TESOUREIRO Bianka Acioli Roque, brasileira, casada, Representante Comercial, portadora da carteira de identidade 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA012117712



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



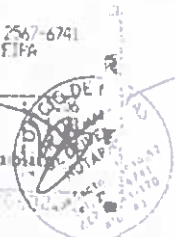
expedida pelo J - e do CPF (residente domiciliada na
 - (- RJ - CEP ; SECRETÁRIA
 Vania Rodrigues Pinheiro, brasileira, Separada Judicialmente, Gerente
 Administrativa, portadora da carteira de identidade expedida pelo
 - e do CPF 4 - residente e domiciliada na F
 apt - - CEP CONSELHO
 FISCAL: Cristina de Souza Osias, brasileira, solteira, portadora da carteira de
 identidade: emitida pelo e do CPF residente na
 rua - - CEP); Paula
 Amaral de Souza, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de
 identidade: nitida pela e do CP residente e
 domiciliada na - - CEP
 Leandro Dezidério, brasileiro, solteiro, Fisioterapeuta, portador da carteira de
 identidade emitida pelo : do CPF
 residente domiciliado na - - C

) A Presidente, bem como cada um dos eleitos, declara sob as penas da Lei,
 que não está impedida de exercer a administração da Associação Semeando e
 Realizando Sonhos, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal. Nada
 mais havendo, a Presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das
 deliberações, deu posse a todos os diretores e conselheiros fiscais, agradeceu
 pela participação de todos os e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Vania
 Rodrigues Pinheiro, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2018.

Nancy Borges Sobreira *Vania Rodrigues Pinheiro*
 Nancy Borges Sobreira Vania Rodrigues Pinheiro
 Presidente Secretária

Budorçal Triloca, Rua Santo Afonso 52 - Triloca-RJ - Tel: 2567-6741
 Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: NANCY BORGES SOBREIRA
 Data: 06/01/2018
 06 de Janeiro, 06 de Janeiro de 2018. Cont. por:
 da cidade. Serventia
 EDIMILSON PASSADU FRANCA
 EDIM-26452 RJO Utilize em <https://www3.trj.rj.jus.br/sitepublico>



AAA 012117713



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital de Rio de Janeiro
Rua México, 148 3º andar Centro

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO NA MATRÍCULA, NOME, PROTOCOLO E DATA
ABAIXO

Matr. 276328 - ASSOCIAÇÃO SEMEANDO E REALIZANDO SONHOS
201805241145273 - 26/07/2018
Emol. 43,39 Tributa. 14,76
Selo ECMD 50794 GCC

Consulte em <https://www3.rj.gov.br/stepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.rj.gov.br ou pelo QRCode ao lado

Almir F. da Silva
Oidal Substituto



RIO DE JANEIRO CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA DO ATRASO Nº 229 - CALHETA - ZONA PORTUÁRIA - CEP 20052-000

Autenticado por AUTENTICIDADE 2 (1) NUN (1) de
VASIA RODRIGUES PIRES

Rio de Janeiro 21 de Junho de 2018

Marco de Cartório - Cartório de Notas - Rio de Janeiro
Selo(s) ECP229022-RJ-01
Consulte em <https://www3.rj.gov.br/stepublico>

093328
PB297624

Registro de Autenticação
Mec 04304



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RCPJ-RJ 26/07/2018
ECM050756L6J
R: 1/8



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SEMEANDO E REALIZANDO SONHOS

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - Fica constituída sob forma de associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada, com a denominação social de ASSOCIAÇÃO SEMEANDO E REALIZANDO SONHOS, a organização da associação, com sede no endereço Rua Mearim 223 / 402, Grajaú – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.561-070, fundada em 06 de janeiro de 2018.

Art. 2º - A Associação tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social:

- I – Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- II – Atividades ligadas a cultura e a arte
- III – Atividades ligadas a assistência social
- IV – Atividades de preservação, defesa e conservação do meio ambiente
- V – Promoção da educação e de cursos diversos sobre saúde, incluindo prevenção

DA CONSTITUIÇÃO ASSOCIATIVA

Art. 3º - Compõem a Associação os associados distribuídos em 03 (três) categorias:

- I – Fundadores
- II – Beneméritos (associados que contribuem com doações em dinheiro e/ou serviços voluntários)
- III – Contribuintes

§ 1º - A qualidade de associado é intransmissível;

§ 2º - Os associados Contribuintes terão voz e voto nas Assembléias Gerais e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da Associação, desde que estejam adimplentes para com a Associação;

§ 3º - Os Associados Fundadores poderão ter voz e voto nas Assembléias Gerais.

Art. 4 - A admissão para a categoria de associado Contribuintes deverá ser feita por escrito, com aprovação da Assembleia.

Art. 5º - Perde a condição de associado:

I. A pedido / Desligamento - o associado que requer o desligamento à Coordenação por escrito ou presencialmente em Assembleia;

II. Por Exclusão - decidido em Assembleia Geral, por maioria de dois terços dos presentes, em

AAA 012117718



decorrência de justa causa, ato ou situação provocada pelo associado que provoque prejuízo moral ou material para a Associação;

Parágrafo único - a decisão de exclusão será tomada pela Assembléia Geral especificamente convocada para este fim, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, e recurso no prazo de 10 (dez) dias da decisão.

Art. 6º - São direitos dos associados:

- I - Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas assembléias gerais;
- III - Requerer convocação de Assembléia Geral com no mínimo 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- IV - Participar livremente de todas as atividades que se enquadram no âmbito e propósito desta Associação.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I - Observar os estatutos, deliberações, regulamentos e resoluções dos órgãos da Associação;
- II - Acatar as decisões da Coordenação;
- III - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação.
- IV - Promover os princípios inerentes a esta entidade, cultivar a ética e o espírito de solidariedade entre os membros da associação, bem como entre os associados e toda a sociedade;
- V - desempenhar com ética e desprendimento as funções para as quais seja designado.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - A Associação terá a seguinte organização:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 9º - A Assembléia Geral é órgão soberano, constitui-se pela totalidade dos associados e se reunirá, de forma ordinária, anualmente, e, extraordinariamente, quando convocados pela Presidente da Diretoria ou por requerimento dos associados, de acordo com o presente estatuto.

Art. 10 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Reunir-se ordinariamente uma vez por ano, e, extraordinariamente, quando convocado pela

AAA 012117719

- Presidente da Diretoria ou por 1/5 dos associados;
- II - Definir a política da Associação;
- III - Aprovar o orçamento, definindo prioridades;
- IV - Apreçar as contas apresentadas pela Diretoria, relativas ao período anterior, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - Alterar, no todo ou em parte, o Estatuto;
- VI - Eleger e destituir a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação;
- VII - Autorizar a venda de bens imóveis associativos;
- VIII - Julgar recursos interpostos contra as deliberações da Diretoria;
- IX - Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- X - Resolver sobre a dissolução e/ou extinção da Associação ou qualquer assunto de relevante importância para a Associação e seus associados;
- § 1º - As deliberações da Assembléia Geral se darão por maioria simples, com as exceções previstas neste Estatuto.
- § 2º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente ou por seus substitutos estatutários.
- § 3º - A convocação das Assembléias se dará com antecedência de 20 (vinte) dias, por convite divulgado pela Presidente da Diretoria através de site da Associação e/ou e-mail enviado aos associados e/ou aviso afixado na sede.
- § 4º - A Assembléia Geral se instalará na presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.
- § 5º - É vedada a participação do associado mediante procuração.
- § 6º - No caso de Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para destituição da Diretoria, alteração do Estatuto ou dissolução e/ou extinção da Associação será exigida na primeira convocação a maioria absoluta dos associados e na segunda convocação a presença mínima de 1/3 dos associados, exigindo-se o voto concorde de pelo menos 2/3 dos presentes para qualquer das deliberações acima referidas.
- Art. 11 - A Associação será gerida por uma Diretoria, que executará a política geral da Associação, definida pela Assembléia Geral.
- Art. 12 - A Diretoria é composta por:
- I. Presidente;
 - II. Vice - Presidente;



AAA012117720



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RCPJ/RJ 26/07/2018
ECM050796L01
fl. 4/8



III. Secretário;

IV. Tesoureiro

Art. 13 - A Diretoria da Associação será eleita pelos associados em Assembléia Geral, mediante procedimento a ser estabelecido em Assembléia, para o mandato de 4 (quatro) anos, sem limites para recondução.

Art. 14 - A Diretoria manterá na sede da Associação o necessário suporte administrativo para a realização de seus fins, podendo, para tanto, receber imóvel em doação, firmar contratos de locação, contratar recursos humanos, enfim, praticar todos os atos necessários para instalação e regular funcionamento, na forma estabelecida neste Estatuto.

Art. 15 - A Associação será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em atos de qualquer natureza, pela Presidente da Diretoria, a qual são conferidos poderes de administração, observadas as atribuições deste Estatuto.

Art. 16 - Na assunção de obrigações, constituição de procuradores, emissão de títulos de crédito e prática dos demais atos administrativos da Associação haverá necessidade de assinaturas do Presidente e Tesoureiro.

Art. 17 - Compete ao Presidente:

I - Coordenar a execução da política geral da Associação, definida pela Assembléia Geral, além de presidir as reuniões da Coordenação e da Assembléia Geral;

II - Promulgar os regimentos, resoluções, programas e projetos aprovados pela Coordenação;

III - Convocar Assembléia Geral, ordinária e extraordinária, nas hipóteses previstas neste estatuto;

IV - Assinar correspondências, representações e outros documentos em nome da entidade;

V - Exercer a representação externa da Associação; e movimentar contas bancárias junto com o Tesoureiro.

VI - Emitir em nome da Associação, ordens de pagamento, recibos e documentos afins,

VII - Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 18 - Compete ao Vice - Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos;

II - Colaborar com o Presidente para consecução dos objetivos da Associação;

Art. 19 - Compete ao Tesoureiro:

I - Zelar pela fiel e correta administração das finanças e administração da Associação;

MS

CF

AAA 012117721



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RCPJ-RJ 26/07/2018
ECMU50796/LGJ
R.: 5/B



II - Manter em ordem as contas, documentos e papéis da entidade para demonstração no Conselho Fiscal e na Assembleia Geral;

Art. 20 - Compete ao Secretário:

I - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, registrando-as em instrumento próprio;

II - Secretariar as reuniões da Coordenação e da Assembleia Geral;

III - Organizar e apresentar os relatórios financeiros da Associação em conjunto com o Presidente.

IV - Assumir a presidência na vacância ou impedimento da Presidente e Vice-presidente da Diretoria da Associação.

Art. 21 - O Conselho Fiscal e o órgão responsável pela fiscalização da administração contábil-financeira, de funcionamento permanente, é composto de 3 (três) membros indicados pela Diretoria e aprovados na Assembleia Geral, cabendo-lhe:

I - fiscalizar as contas da Associação e o cumprimento deste Estatuto;

II - acompanhar o trabalho de eventuais auditorias externas independentes

III - analisar as contas, balancetes, relatórios e demais documentos para emissão de parecer à Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º - O Conselho Fiscal se reunirá pelo menos uma vez por ano, sempre que necessário e pertinente a realização das suas funções estatutárias.

§ 3º - O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre as contas do período findo, que deverá ser apreciada pela Assembleia Geral ordinária.

§ 4º - O processo eleitoral da Coordenação e do Conselho Fiscal será definido em Assembleia designada especificamente para tal fim, sendo a Comissão Eleitoral formada e presidida pelos membros da Associação.

GESTÃO, PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 22 - A Associação adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

AAA012117722

Art. 23 - A prestação de contas da Associação observará os princípios fundamentais de contabilidade e sua escrituração se dará com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade; quando envolver recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal

Art. 24 - O patrimônio e a receita da Associação serão constituídos por:

- I - Doações, dotações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, dos seus associados, de entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras;
- II - Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, shows, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres;
- III - Valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, parcerias, projetos, pesquisas e programas sócio-educativos junto a pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e internacionais;
- IV - Juros e dividendos decorrentes de aplicações financeiras;
- V - Subvenções oriundas dos Poderes Públicos federal, estaduais e municipais; e
- VI - Rendas eventuais ou provimentos decorrentes de seus bens e pelos rendimentos auferidos de explorações de bens sob sua administração;
- VII - pelos usufrutos que lhe forem constituídos

Parágrafo Único - As atividades de prestação de serviços, comercialização de produtos ou congêneres, eventualmente realizadas pela Associação, tratam-se de meio para manutenção da consecução das finalidades estatutárias

Art. 25 - A Associação aplica integralmente todos os recursos e eventuais resultados operacionais no desenvolvimento dos objetivos institucionais e na realização de seus fins estatutários

Art. 26 - Fica vedada a distribuição entre os associados, conselheiros, coordenadores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, bonificações, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Parágrafo Único - A Associação poderá remunerar integrantes do seu corpo associativo que atuem efetivamente prestando-lhe serviços específicos, respeitando-se os valores e práticas vigentes na região onde exerce suas atividades.

17/05

[Assinatura]

AAA012117723

Art. 27 - A alienação de bens patrimoniais poderá ser feita pela Diretoria após aprovação da Assembleia Geral, no caso de bens imóveis

Art. 28 - A Associação poderá abrir contas e fazer operações bancárias e financeiras de

qualquer natureza, desde que haja assinatura sempre de dois (02) diretores, conforme estatuto.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 - A Associação não é partidária de nenhuma ideologia política ou crença religiosa, bem como não tem qualquer preconceito, seja em razão de raça, cor, sexo, identidade de gênero, nacionalidade, ou demais.

Art. 30 - A Associação tem personalidade e patrimônio distinto dos seus associados, os quais não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas expressa ou tacitamente por seus representantes em nome da Associação.

Art. 31 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral especificamente convocada.

Art. 32 - O ano social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro, e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 33 - No caso de dissolução e/ou extinção da Associação o respectivo patrimônio líquido remanescente deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que apresente regularidade jurídica e cujo objeto associativo seja, preferencialmente, o mesmo da Associação extinta.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ressalvado o direito de recurso a Assembleia Geral.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2018.

Nancy Borges Sobreira

Nancy Borges Sobreira
Presidente da Assembleia e Eleita

Vanid Rodrigues Pinheiro

Vanid Rodrigues Pinheiro
Secretária da Assembleia e Eleita

Sucursal Tijuca, Rua Santo Afonso 52 - Tijuca/RJ - Tel: 2567-6741
Reconhecido por AUTENTICIDADE a firma de: NANCY BORGES SOBREIRA
Data: 20/01/2018 17:22
Rio de Janeiro, 21 de junho de 2018. Conf. por:
de Testemunho da entidade

EDMILSON PRESILIO FRANCA
EDMILSON PRESILIO FRANCA
CPF: 26453 11F Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sistema>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RCPJ-RJ 26/07/2018
ECMD50796LGI
B.18R

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 276328 - ASSOCIAÇÃO SEMEANDO E REALIZANDO SONHOS
201805241146273 - 26/07/2018
E-mail: 81.11.Trbuto.27.58
Selo: ECMD 50796 LGJ
Consulte em <https://www3.rj.gov.br/república>
Verifique autenticidade em rcpj.rj com br ou pelo QRCode ao lado



Almir F. de Silva
Oficial Público

RIO DE JANEIRO CARTEIRO 7º OFÍCIO DE NOTAS
RECORTE POR AUTENTICIDADE (R/S) (R/S) (R/S) de
VASTA RODRIGUES PISKEIRO
Rio de Janeiro 21 de Junho de 2018
Selo(s) ECP227021-RR1
Consulte em <https://www3.rj.gov.br/república>

093328
FB297623

Magno da Silva
Escritor Público

AAA 012117725